

CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
CNPJ/MF N.º 73.178.600/0001-18 E NIRE 35.300.137.728
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

**AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 2ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES,
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA**

A Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações (“**Cyrela**” ou “**Companhia**”) comunica aos debenturistas da 2ª série da 2ª emissão pública de debêntures da Companhia que, nos termos do item 4.11 da Cláusula IV do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações”, datado de 9 de janeiro de 2008 e aditado em 25 de janeiro de 2008 (“**Escritura**” e “**2ª Emissão**”, respectivamente), o seu Conselho de Administração, reunido em 07 de dezembro de 2010, deliberou por manter as mesmas condições de remuneração das debêntures da 2ª série da 2ª Emissão (“**Debêntures da 2ª Série**”) até a data de seu vencimento, conforme previstas na Escritura, sem realizar, portanto, qualquer alteração nos prazos, periodicidade de pagamento, taxa de juros ou outra característica.

Os titulares das Debêntures da 2ª Série que não concordarem com as condições fixadas pelo Conselho de Administração ora publicadas poderão, entre o 14º (décimo quarto) dia útil, inclusive, e o 11º (décimo primeiro) dia útil, inclusive, anterior à data da repactuação (05 de janeiro de 2011), ou seja, de 16 de dezembro de 2010 a 21 de dezembro de 2010, manifestar através (a) da CETIP, para as Debêntures da 2ª Série registradas no SND –Módulo Nacional de Debêntures; (b) da CBLC, para as Debêntures da 2ª Série registradas no BovespaFix; ou (c) da Pentágono S.A. DTVM (Agente Fiduciário), para os titulares de Debêntures da 2ª Série que não estejam vinculados a nenhum dos dois sistemas mencionados nos itens (a) e (b) acima, sua opção de exercer o direito de venda de suas Debêntures da 2ª Série à Companhia.

A Companhia obriga-se a adquirir, em 05 de janeiro de 2011, a totalidade das Debêntures da 2ª Série dos debenturistas que não aceitarem as condições de remuneração aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia e que manifestarem a sua opção de exercer o direito de venda, conforme descrito acima, pelo valor nominal unitário acrescido da remuneração calculada *pro rata temporis* devida nos termos da Escritura. Não será devido qualquer prêmio em razão da aquisição a que se refere este Aviso.

São Paulo, 07 de dezembro de 2010

Luis Largman
Diretor de Relações com Investidores
Tel: (11) 4502-3153
Fax: (11) 4502-3140
Email: llargman@cyrela.com.br